



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

## PORTARIA SJBA-DIREF 8/2023

Suspender a obrigatoriedade de utilização da máscara de proteção facial nas dependências da Justiça Federal da Bahia (Seção e Subseções).

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, o Juiz Federal **DURVAL CARNEIRO NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0016647-80.2022.4.01.8004,

### CONSIDERANDO:

O Decreto Estadual n.21.795, de 22 de dezembro de 2022, que restringe o uso de máscara de proteção facial em unidades de saúde, em transporte públicos, aos indivíduos com sintomas gripais, com confirmação de COVID-19 e imunossuprimidos, às gestantes e aos idosos com mais de 60 anos;

A Manifestação do Comitê Gestor Local de Crise da SJBA que se posiciona favorável à supressão da obrigatoriedade do uso de máscara tanto em razão da ampla cobertura do plano de vacinação, como também recuo dos casos ativos de COVID-19 (17271997).

### RESOLVE:

**Art. 1º.** SUSPENDER a obrigatoriedade da utilização de máscara de proteção facial nas unidades jurisdicionais e administrativas da Seção Judiciária da Bahia, bem como em todas as Subseções Judiciárias vinculadas, a partir de **12 de janeiro de 2023**.

**Art. 2º.** Dê-se ciência à Presidência e à Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como às representações locais da Procuradoria da República, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria-Federal, da Defensoria Pública da União e da Superintendência da Polícia Federal.

**Art. 3º.** Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **DURVAL CARNEIRO NETO**  
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Durval Carneiro Neto, Diretor do Foro**, em 11/01/2023, às 13:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17272488** e o código CRC **541F88E8**.

